



Estado Da Paraíba
Prefeitura Municipal De Lucena
Procuradoria-Geral Do Município
CNPJ: 08.924.813/0001-80
Rua Américo Falcão, 736, Centro, Lucena-PB

Parecer nº 190/2022

Parecer Jurídico

Requerente: Secretaria de Receita

Assunto: Parecer Jurídico acerca da possibilidade de isenção de IPTU de aposentado(a).

Ementa: Parecer Jurídico acerca de isenção de IPTU por pessoa aposentada.

Em atenção ao pedido de Parecer Técnico-Jurídico dirigido à Procuradoria-Geral do Município, opino como segue:

Trata-se de solicitação de isenção tributária de **ANTONIO FRANCISCO DE AVELAR, procedimento 0214/2022.**

Verifica-se que o contribuinte APRESENTOU NOVOS DOCUMENTO COMPROBATÓRIOS, sendo assim, sem mais de longas e com base no Parecer 098.2022, **se vislumbra possibilidade de isenção DO IPTU SOMENTE DO ANO 2022, em virtude do cumprimento do requisito de imóvel único e renda de um salário previsto no art. 48, III, do CTM, NO ENTANTO NÃO HÁ ISENÇÃO EM RELAÇÃO A 2021 E ANOS ANTERIORES.** requer isenção de IPTU em virtude de ser aposentado(a) e receber o salário-mínimo como remuneração.

Por fim, **RECOMENDA-SE à Secretaria da Receita** que proceda com a atualização do cadastro imobiliário, **inclusive quanto ao endereço da inscrição imobiliária e o endereço de correspondência da requerente (mediante convocação pelo telefone indicado no requerimento)**, tendo em vista a ausência de endereço de correspondência no cadastro da Prefeitura.

É o parecer.



Estado Da Paraíba
Prefeitura Municipal De Lucena
Procuradoria-Geral Do Município
CNPJ: 08.924.813/0001-80
Rua Américo Falcão, 736, Centro, Lucena-PB

Lucena, 07 de novembro de 2022.

Rogério dos Santos Falcão
Procurador-Geral do Município
OAB/PB nº 20.987

Ringson Monteiro De Toledo
Sub-Procurador

Abraão Dantas Queiroz
Procurador Municipal
OAB/PB nº 18.609

Emanuel Lucena Neri
Procurador Municipal
OAB/PB 19.593